Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

AgInt no RECURSO ESPECIAL N° 1627020 - SP (2015/0207152-1)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: ALVARO AFONSO TRUITE
AGRAVANTE	: CAMELIA ABADIA DE PAULA E SILVA BASTOS
AGRAVANTE	: CARLOS JOSE JUNQUEIRA MUNIZ
AGRAVANTE	: YEDA MONTEIRO JUNQUEIRA MUNIZ
AGRAVANTE	: CARLOS ROBERTO MOTTA LIMA
AGRAVANTE	: CRISTINA DE PAULA E SILVA BASTOS LIMA
ADVOGADOS	: HENRIQUE FURQUIM PAIVA - SP128214 RICARDO SORDI MARCHI E OUTRO(S) - SP154127 VICENTE DE PAULO DE MOURA VIANA E OUTRO(S) - DF034318
AGRAVADO	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO NEGRO
ADVOGADOS	: JOSINO FERNANDES DE SOUSA - SP072673 LUIZ ANTONIO SAADI SOUZA PINTO - SP021203

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. INÉPCIA. IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AUSÊNCIA.

1. É inepta a petição de agravo interno que não impugna, especificamente, todos os fundamentos da decisão agravada.
2. Agravo interno não conhecido, com a aplicação da multa prevista no art. 1.021,§ 4º, do CPC/15.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, com aplicação de multa, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora